



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20141984

PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2014-CPL
PREGÃO N° 131/2014/PMCC-CPL

No dia 21 de Novembro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede à Rua Tancredo Neves, n°. S/N Centro, Canaã dos Carajás - Pará, representado neste ato pelo Sr Jeová Gonçalves de Andrade, brasileiro, casado, prefeito Municipal, inscrito no RG sob o nº 2256171 PC/PA. E CPF inscrito sob nº 430.615.086-00, residente e domiciliado à Rua Batista Campos, nº 18, Centro, em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, considerando o julgamento do Pregão nº131/2014/PMCC-CPL, RESOLVE registrar os preços ofertados pela beneficiária da ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas entendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamento o Sistema de Registro de preço previsto no Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de áudio e vídeo para divulgação das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 254/2014-PMCC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa: ELSIO MARTINS DOS SANTOS; C.N.P.J. nº 04.726.126/0001-07, estabelecida à RUA E, Nº321, CIDADE NOVA, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELSIO MARTINS DOS SANTOS, C.P.F. nº 577.691.921-53.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE | DIA | 20.00 | 852,870 | 17.057,40 |
| | Locação som de pequeno porte p/ reuniões internas e externas, com no mínimo 250 watt's e máxima de 8000 watt's de potencia RMS, mesa com entradas de 04 a 48 canais, microfone com e sem fio, rac com amplificadores, crossover, line equalizadores | | | | |
| 00002 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VID IO | DIA | 47.00 | 1.520,000 | 71.440,00 |
| | Locação de equipamentos de captação de áudio e vidio full HD com resolução mínima de 720x480 e máxima de 1920x 1080 e registro em 1080 e registros em 1080/60p, 60i, 30p e 24p, bem como em definição padrão(480/60i) em 60Hz, cartões de memória ultra de alta velocidade | | | | |



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

UHS-1, taxas de transferência de 90MBs, 4-1/2, zoom, foco, Iris, REC start/stop controles, saída hdmi, USB 2.0 transferencia de 90 Mbs, 4-1/2, zoom, foco, Iris, REC start/ stop controles, saída HDMI, USB 2.0 (mini B-tipo), Multi-saída AV, e um built-in estéreo ou microfone 5.1 Dolby Digital. Acamcorder possui duas entradas de áudio XLR de bloqueio com chaves para mic/ linha, duas saídas de áudio RCA Sensor 3-MOS de imagem com uma contagem efetiva de pixels de 2.190.000, com tripé Diâmetro do tubo da perna 25,20 milímetros, material em alumínio, nível médio comprimento fechado, 82,0 centímetros, seções perna 3 número, capacidade de carga 12kg, altura máxima 227,0 centímetros altura máxima (com coluna central em baixo), 179,0 centímetros, altura mínima 77,0 centímetro peso 4,15 kg

| | | | | | |
|-------|---|-----|--------|---------|-----------|
| 00003 | LOCAÇÃO DE MICROFONES | DIA | 47.00 | 225,000 | 10.575,00 |
| | Locação de Microfones de Mão com Fio Chave ON/OFF, conexão XLR-3, resposta de frequência 70Hz a 12 KHZ, impedância de 600 Ohms, peso: 520 resposta frequência: 70Hz a 12 KHz, dinâmico, dimensões 7,3 x 11 x 23,5cm (A x Lx p), cápsulas a neodímio de alta sensibilidade | | | | |
| 00004 | LOCAÇÃO MICROFONES DE MÃO SEM FIO UHF | DIA | 47.00 | 225,000 | 10.575,00 |
| | Locação Microfones de mão sem fio UHF constituído por receptor EK100 e transmissor SKM 100, tecnologia com microprocessador com circuito PLL sintetizado Sistema de redução de ruído HDx sistema de tom Piloto para controle de Squeich sistema de auto scan para procura de frequência livres, com 5 faixas de frequência, Range A: 518 to 554 MHZ, range B: 626 to 662 MHZ, Range C: 740 to 776 Mhz, range D: 786 to 822 MHZ, range E: 830 to | | | | |
| 00005 | LOCAÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO. | DIA | 80.00 | 81,500 | 6.520,00 |
| | Locação de microfone de lapela sem fio receptor de diversidade UHF, transmissor bodypack e microfone de lapela ME2. Transmissor bodypack, canal e frequência com o acionamento de um botão, caixa de metal resistente (transmissor e receptor) Largura de banda de 42 MHz: 1680 frequência UHF sintonizáveis para uma recepção sem interferência Sistema de frequência aprimorado com até 21 bancos e 12 frequência compatíveis por banco Recepção de diversidade real de alta qualidade Squelch de tom de piloto para eliminar a interferência de RF quando se desliga o transmissor recurso de scan de frequencia automático com busca de frequencia disponíveis. Faixa de frequencia AF aprimorada, alcance estendido para sensibilidade a áudio, sincronismo sem fio de transmissores com interface infravermelha, fácil operação de menu com mas opções de controle tela gráfica iluminada (transmissor e receptor), função Auto-Lock (trava automática) sem mudança acidental das configurações Compander HDX para um som cristalino, com indicação de bateria em 4 pontos, exibida na tela de receptor, função mudo programável, modo soundcheck e equalizador integrado, contatos para recarregar o accupack BA 2015 diretamente no transmissor | | | | |
| 00006 | LOCAÇÃO DE DATA SHOW. | DIA | 100.00 | 639,000 | 63.900,00 |
| | Locação de Data Show 3500 ansi lumens 4:3, saída rca, vga, USB: Telão 3x2 lona fosca com estrutura | | | | |
| 00007 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO | DIA | 100.00 | 51,000 | 5.100,00 |
| | Locação de equipamento de iluminação de Fria, luz de led branca 1250 lumens, bateria de lition | | | | |
| 00008 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE LUZ | DIA | 100.00 | 152,000 | 15.200,00 |
| | Locação de equipamentos de iluminação de luz quente refletor com Lâmpada halogena, 100 watts de potencia, 110 ou 220 volts, com tripé em alumínio | | | | |
| 00009 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS | DIA | 15.00 | 405,500 | 6.082,50 |



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Locação de equipamentos fotográficos, sensor CMOS APS-C de 18 MP, funções criativas avançadas, LCD de ângulo variável com 7,7 cm (3,0") e relação de 3.2, filmes Full HD, Digic 4, ISSO 100-6400, H: 12800, gravação a 5,3 fps para até 58 JPEG, sistema AF de tipo cruzado de 9 pontos, medição iFCL com sensor de dupla camada de 63 zonas

| | | | | | |
|-------|---|---------|-------|-----------|-----------|
| 00010 | LOCAÇÃO DE TENTAS | DIA | 50.00 | 1.005,000 | 50.250,00 |
| | Locação de tendas 10x10 metros, com estrutura metálica | | | | |
| 00011 | LOCAÇÃO DE FILMADORAS FULL HD OM | DIA | 3.00 | 8.000,000 | 24.000,00 |
| | Internos, Filmadoras Full Hd com resolução mínima de 720x480 e maxâma de 1920 x 1080 registros em 1080/60p, 60i,30p e 24p, bem como em definição padrão (480/60i) em 60 HZ, cartões de memória ultra de alta velocidade UHS-1, taxas de transferência de 90 MBs, 4-1/2, zoom, foco, Iris REC start/ stop controles, saída HDMI, USB 2.0(mini B-tipo), Multi-saida AV, e um built-in eséreo ou para microfone 5.1 Dolby Digital. A camacord possui entradas de áudio XLR de bloqueio com chaves para mic/linha, duas saídas de áudio RCA, Sensor 3-MOS de imagem com uma contagem efetiva de pixels de 2.190.000, com tripé Diâmetro do tubo da perna 25,20 milímetros, material em alumínio, nível médico comprimento fechado, 82,0 centímetros, seções perna 3 número, capacidade de carga 12kg altura máxima 227,0 centimentros, peso 4,15 kg mesa de corte de 04 canais sd, entradas e saída rca, previw, efeitos, Chroma key, multi efects, mesa de áudio 04 canais, iluminação de luz quente refletor com lâmpada halogena, 1000 watts de potencia,110 ou 220 volts, com tripé em alumínio, iluminação de fria, luz de led branca 1250 lumens, bateria de lition, cabos hifi de 30 a 50. | | | | |
| 00012 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(VIDIO TAPE) | SERVIÇO | 25.00 | 532,000 | 13.300,00 |
| | locação de equipamento para capturar imagem (vidio tape) capacidade de captação mini dv/hdv 720x480p,1080x720p linhas. | | | | |

VALOR TOTAL R\$ 293.999,90

II. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Executados e aceitos os serviços, o Fornecedor apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 254/2014-PMCC, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

Parágrafo Quarto: Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

Parágrafo Quinto: Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) - Provisoriamente: serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) - Definitivamente, após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos serviços, e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

I - Os serviços serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - **A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - **Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 254/2014-PMCC e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 21 de Novembro de 2014

MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

ELSIO MARTINS DOS SANTOS
C.N.P.J. nº 04.726.126/0001-07
CONTRATADO